



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

| PARECER DO CONTROLE INTERNO | |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE GESTORA: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ORDENADOR DE DESPESAS | GILBERTO BIANOR DOS SANTOS PAIVA |
| PROCESSO LICITATÓRIO/ PREGÃO ELETRÔNICO | 035/2022 |
| CONTRATO Nº | 20240012 |
| OBJETO: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA POR ITEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS |
| ASSUNTO: | ANALISE DO CONTRATO |

I - INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de Controle Interno para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o contrato advindo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO 035/2022 - sistema de registro de preço. O processo foi instruído com base na lei nº10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

II – DA ANÁLISE DOS ATOS SUBSEQUENTES DO PROCESSO:

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos:

1. Solicitação de contratação expedido pela Ordenadora de despesa indicando por onde as despesas do contrato correrão;
2. Contrato **nº20240012**, assinado pelas partes;
3. Portaria nº001/2024 designando o fiscal de contrato o servidor CLEUCIVALDO DA MOTA PANTOJA CPF 671.092.505-10;
4. Publicação no DOU no dia 29/01/2024;
5. Publicação no IOEPA no dia 29/01/2024;

III-DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO:

Os contratos foram firmados nos seguintes termos: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADO: AUTO 4X4 SERVIÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LDTA - EPP, Valor Total de R\$ 138.000,00(cento e trinta e oito mil reais); vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura; Foi assinado no dia 02 de Janeiro de 2024; O contrato possui as cláusulas exigidas no art. 55 da lei 8.666/93;

IV- CONCLUSÃO

Nos termos das legislações e Decretos supracitados acima e considerando os documentos coligidos aos autos do processo; constata-se que o contrato aqui tratado encontra-se revestido das Formalidades Legais podendo dá continuidade nos atos sequenciais obrigatórios;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

Ressalto que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador (a) de Despesa como dos Fiscais dos Contratos respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

E que a Autoridade Superior que firmou contrato deverá ordenar empenho do contrato ao setor de contabilidade.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

30 de Janeiro de 2024, Placas – Pará.

Patrícia Canto
Controle interno